



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 089/2025 - GAB

Jaguariaíva, 20 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor Presidente:

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula versa sobre: “*Concede redução de carga horária a servidor que possua filho com deficiência e dá outras providências*”.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JOSÉ SLOBODA".

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariaíva
Nesta



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 22 /2025

SÚMULA: Concede redução de carga horária a servidor que possua filho com deficiência e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art. 1º. Concede ao servidor efetivo, em exercício regular de sua função, que possua filho ou a guarda legal de pessoa com deficiência menor de idade, redução de carga horária semanal de até 20% (vinte por cento), sem redução de vencimentos.

§ 1º. Existindo mais de um servidor responsável pela mesma pessoa com deficiência, a redução de jornada laboral se dará apenas a um destes, em casos de guarda compartilhada aquele que dispuser do maior tempo ao assistido.

§ 2º. Não gozará dos benefícios desta Lei, se a pessoa com deficiência não necessitar de atendimento e/ou cuidados especiais de técnicos especializados em reabilitação ou terapias, seja em casa ou em clínica especializada, salvo laudo médico específico que comprove a necessidade de acompanhamento.

§ 3º. O servidor beneficiado desta Lei perde o direito de fazer horas extras, salvo quando convocado.

§ 4º. O servidor deverá apresentar a seguinte documentação ao Departamento de Recursos Humanos:

- a) Formulário para requerimento da redução de carga horária, integralmente preenchido;
- b) Agenda das atividades realizadas pela pessoa com deficiência;
- c) Atestado médico da deficiência com CID;
- d) Atestado médico de acompanhamento;
- e) Original e cópia da documentação comprobatória do vínculo de responsabilidade do requerente com a pessoa com deficiência e, em caso de tutela, a guarda judicial;
- f) Cópia da carteira de identidade - RG ou certidão de nascimento, da pessoa com deficiência;
- g) Exames médicos atualizados da comprovação da necessidade de atendimentos e/ou cuidados especiais de técnicos especializados em reabilitação ou terapias.





GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O servidor perderá o benefício, nos seguintes casos:

- I. Cessação da necessidade do assistido de tratamento e/ou atendimento terapêutico especializado;
- II. Solicitação expressa do beneficiário;
- III. Morte do assistido.
- IV. Laudo atestando dispensa de manutenção ou concessão do benefício.
- V. A concessão do benefício não poderá ultrapassar dois anos, salvo laudo multiprofissional da comprovação da necessidade da continuidade do benefício.

Art. 3º. Após a solicitação do benefício o Departamento de Recursos Humanos terá 60 (sessenta) dias para análise do pedido e resposta ao Requerente.

Parágrafo Único. Poderá ser criada comissão própria e multidisciplinar para análise dos pedidos, inclusive para análise dos laudos médicos;

Art. 4º. Em caso de necessidade de renovação do benefício, o servidor deverá iniciar novo processo de solicitação com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do seu benefício

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei por Decreto, se necessário.

Art. 6º. Ficam revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2025.


JOSÉ SLOBODA
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Concede redução de carga horária a servidor que possua filho com deficiência.”

A demanda por cuidados dos filhos com deficiência tem aumentado abruptamente no Município de Jaguariaíva, sendo que os pais, servidores municipais, muitas vezes necessitam acompanhar os filhos em reabilitações e terapias, seja em casa ou clínicas, tendo que se afastar diversas vezes durante a semana para o tratamento.

Deste modo, vários servidores pediram nos últimos meses a redução de carga horária para cuidar de filho com alguma deficiência, entretanto não havia legislação municipal que respaldasse a redução da carga horária.

Inclusive devido à falta de legislação para redução de carga horária alguns servidores ajuizaram ações de obrigação de fazer e obtiveram êxito, pois o judiciário entende que na falta de legislação municipal aplica-se a legislação estadual e federal sobre o caso, conforme decisões nos autos nº 0000954-16.2023.8.16.0100 e 0002793-42.2024.8.16.0100.

Outrossim, entendemos que ao regulamentarmos a questão, além de ser um avanço ao funcionalismo público, pois os servidores poderão dar uma maior qualidade de vida aos filhos, o Poder Executivo poderá delimitar melhor as questões que permeiam a matéria.

Diante das razões apresentadas, submeto à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado na forma regimental.

Esta é a justificativa que ora se apresenta.

Certos de que podemos contar com V. Exas. para aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JOSÉ SLOBODA".

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

Praça Isabel Branco, 142 • Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9400



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 000000138/2025

Página: 1 / 1

Data: 21/02/2025

Número do processo: 000000138/2025

Assunto: PROJETO DE LEI

Requerente: JOSE SLOBODA

CPF/CNPJ do requerente: 52933300982

Local de protocolização: 015000000 - SECRETARIA

Data de protocolização: 21/02/2025

Observação: Ofício 089/2025-GAB - Projeto de Lei nº 22/2025, de autoria do Poder Executivo, que Concede redução de carga horária a servidor que possua filho com deficiência e dá outras providências.